

Maceió, 13 de outubro 2020.

Ofício nº 031/2020 – Secretaria

De: Presidência/ADUFAL – Associação dos Docentes da Universidade Federal de Alagoas  
Para: Presidência do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alagoas.

Vimos através deste solicitar posicionamento desta gestão em relação aos itens das condições de acesso digital, tendo em vista que o início do Período Letivo Excepcional se inicia na data de hoje, conforme reza o Art. 42 da Resolução nº 34 do CONSUNI.

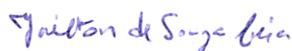
“**Art. 42** A criação de programas de assistência estudantil emergencial da UFAL será definida em Edital ou Resolução Específica destinada a este fim, e o início do PLE será a partir da publicação do resultado definitivo do edital específico publicado pela PROEST-UFAL e a efetivação dos dados móveis do MEC ou o pagamento de bolsa de inclusão digital enquanto não for implantado o chip pela RNP/MEC.”

Esta solicitação se justifica também em razão da aprovação condicional da PLE na Assembleia da Adufal ocorrida em 31 de agosto 2020, no qual se previam as mencionadas condições de acesso, conforme consta nos itens 2 e 3 das Proposições e considerações da diretoria da Adufal aprovadas na Assembleia.

“2 – O acesso universal dos estudantes à internet se constitui pressuposto central para sua realização; 3 – A Instituição deve fornecer as condições tecnológicas necessárias aos docentes e aos estudantes: cursos de formação continuada para docentes, tutoriais para estudantes, plataforma virtual oficial;”

Certos da atenção, renovamos nossos votos de estima.

Saudações Sindicais.



Jailton de Souza Lira  
Presidente da ADUFAL – Biênio 2019/021